



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022 MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO

Organização:



Novo Gama, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO GAMA / GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Quadra 482, Lote 34, 1º Andar - Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO, CEP 72860-445, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 034/21, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições no Processo Seletivo Simplificado através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, visando a contratação temporária para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para o **cargo de Professor** em diversas áreas de atuação, conforme quadro de cargos, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 1.542/15 (Reestrutura o plano de carreira do Magistério), com a Lei Complementar nº 1.124/10 (Estatuto dos Servidores Públicos), com a Lei Municipal nº 1.848/21 (autoriza a contratação temporária para o cargo de Professor) e com o Decreto Municipal nº 037/21 (Declara a necessidade temporária de excepcional interesse público) e demais leis aplicáveis, e ainda nas disposições previstas neste Edital regulamento e anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura das inscrições está divulgado no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Novo Gama** (www.novogama.go.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do **Instituto Brasileiro de Seleção e Projetos** (www.ibrasp.org.br).

1.2. Os demais editais e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão divulgados nos sítios eletrônicos do Instituto Brasileiro de Seleção e Projetos: www.ibrasp.org.br e ibrasp.selecao.net.br.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à vagas diretas e de formação de cadastro de reserva, no **Município de Novo Gama**, conforme requisitos de provimento das funções apresentadas no **Apêndice I** deste Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, o **Município de Novo Gama** e o **IBRASP** isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais e comunicados publicados nos meios de divulgação supramencionados.

1.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e, que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.

1.6. O PSS é classificatório e constituído somente por Análise de Títulos, a serem enviados exclusivamente pelo sítio eletrônico do **IBRASP**.

1.7. O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, e dos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Por se tratar de certame público, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades do **Município de Novo Gama** e do **IBRASP**.

1.9. A inscrição e o envio dos títulos para pontuação serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do site www.ibrasp.org.br, conforme cronograma estipulado no edital, não sendo aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital, bem como o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e do envio de títulos, nos termos e exigências dispostas nas regras editalícias.

1.11. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas durante a execução do certame, o **IBRASP** disponibilizará o telefone (51) 3226.8896 e o WhatsApp (51) 99269.9115, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como o endereço eletrônico contato@ibrasp.org.br.

1.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Município de Novo Gama** em conjunto com o **IBRASP**.

2. VAGAS

2.1. Os requisitos detalhados de cada função, apresentados no momento de posse, para ingresso e atribuições relativos a cada função estão discriminados no **Apêndice I - Funções e Atribuições** deste edital.

2.2. As funções, vagas, carga horária mensal e vencimentos básicos atuais são apresentados no quadro a seguir. A sigla CR significa Cadastro Reserva.

CARGO	VAGAS	CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSIS BÁSICOS	PRÉ-REQUISITO
Professor Pedagogo	20	330	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Matemática - Diurno	-	25	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Português - Diurno	-	25	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Português
Professor de Inglês - Diurno	-	20	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Inglês
Professor de Geografia - Diurno	-	20	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Ciências - Diurno	-	20	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em Ciências
Professor de História - Diurno	-	20	33h	R\$ 3.172,64	Licenciatura Plena em História

3. CRONOGRAMA

3.1. Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o PSS, havendo prévia divulgação oficial no sítio eletrônico do **IBRASP**, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

3.2. Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no cronograma de execução previsto:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital de abertura no sítio eletrônico oficial do IBRASP	20/06/2022
Inscrição via sítio eletrônico	21/06/2022 até 23/06/2022
Entrega de títulos via sítio eletrônico	21/06/2022 até 23/06/2022
Listagem preliminar dos inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	24/06/2022
Período de recurso contra a listagem preliminar dos inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	24/06/2022 até 26/06/2022
Publicação da listagem dos inscritos homologados nas modalidades ampla concorrência e por cotas	27/06/2022
Divulgação da nota preliminar da avaliação dos títulos	06/07/2022
Período de recursos contra a nota preliminar da avaliação dos títulos	06/07/2022 até 08/07/2022
Divulgação da nota final na avaliação dos títulos	13/07/2022
Período para reconsiderações da nota final na avaliação dos títulos	13/07/2022 até às 17h
Divulgação das listas de classificações finais homologadas e sorteio, se necessário, para os casos de empates	15/07/2022
Divulgação do edital de encerramento	15/07/2022

3.3. As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h59, ou horário especificado, conforme data determinada.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O candidato, ao se inscrever, declara ter realizado a leitura das normas deste Edital, bem como ter ciência das condições para contratação e exercício na função pleiteada.

4.2. Realizada a inscrição fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar desconhecimento das regras nele expressas.

4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de função.

4.5. Das inscrições pela internet

4.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

4.5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá se cadastrar no sítio eletrônico **www.ibrasp.org.br**, de acordo com as instruções nele contidas, incluindo obrigatoriamente documento de identidade e documentos opcionais para casos necessários de desempate como comprovantes legais de ser jurado e doador de medula óssea. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, a confirmação da inscrição do candidato no PSS.

4.5.3. Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrência na condição de cotistas, devem no ato da inscrição, durante os períodos previstos de cada solicitação, indicar sua solicitação e anexar o devido comprovante conforme

determinações legais e deste Edital. Será aceito documento no tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: BMP, JPG, JPEG ou PDF.

4.5.4. O Município de Novo Gama e o IBRASP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos.

4.5.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.6. Homologação das Inscrições

4.6.1. A homologação das inscrições ocorrerá respeitando o preenchimento dos dados no formulário eletrônico de **inscrição e envio de documento de identidade** legível e válido legalmente pelo endereço eletrônico para este Edital indicado no sítio eletrônico **www.ibrasp.org.br**.

4.6.2. A lista homologada de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas será divulgada conforme previsão neste Edital.

4.6.3. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá consultar a lista homologada, assim como a relação de candidatos.

4.6.4. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ao candidato é conferido o direito de interpor recurso, conforme determinado neste Edital.

4.6.5. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do PSS, não assistindo direito de ter seus títulos avaliados.

4.6.6. Constatada qualquer irregularidade quanto à inscrição e (ou) pagamento da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade realizada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. COTAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, no Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista), no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e no Decreto nº 9.508/18 e na Lei 13.146/15.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme os termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/04.

5.4. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do PSS.

5.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "**Pessoa com Deficiência**", bem como proceder conforme indicado:

a) declarar-se com deficiência através de campo específico no momento da sua inscrição; e

b) inserir arquivo digital contendo laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso o atestado conste expresso que se trata de doença irreversível não há necessidade da emissão ter ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.1. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5.5.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5.3. Conforme cronograma do certame, o **IBRASP** divulgará, no sítio eletrônico **www.ibrasp.org.br**, o resultado preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

5.5.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.5.5. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

5.5.6. O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da função e especialidade.

5.5.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5.8. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6. TÍTULOS

6.1. O envio dos **Títulos** (documentos comprobatórios para pontuação conforme especificado neste edital) ocorrerá conforme o cronograma, por meio do sítio eletrônico **www.ibrasp.org.br**, na área específica do candidato.

6.2. A análise dos Títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos entre os Tópicos de Formação e Experiência detalhados nos quadros a seguir.

6.3. Na área de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL somente será pontuado o máximo de cada Título e do Tópico.** O quadro a seguir especifica os **Títulos** e os regramentos referente a pontuação.

TÍTULO	TÓPICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL (CURSOS CONCLUÍDOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, relacionado à área de atuação.	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação ' <i>stricto sensu</i> ', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.	40	40
	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação ' <i>stricto sensu</i> ', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.	35	35
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de pós-graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	30	30
Cursos e Eventos	Neste item somente será aceito 1 (um) Título de curso complementar como: certificado de participação em curso de aperfeiçoamento e evento científico na área educacional do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências). O Título apresentado será pontuado conforme a carga horária. Observação: a certificação deste item não poderá ter data de conclusão superior a 24 meses anteriores à publicação deste edital.	De 21h a 40h = 5 Pontos. De 41h a 80h = 10 Pontos. De 81h a 120h = 15 Pontos. De 121h a 160h = 20 Pontos. De 161h a 200h = 25 Pontos.	25
Pontuação Máxima do Tópico (será pontuado até o limite deste Tópico, mesmo que a soma dos títulos válidos ultrapasse o máximo)			40

O segundo Tópico que terá pontuação acrescida ao de formação profissional é o tópico de Experiência.

6.4. Na área de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA** o quadro a seguir especifica os Títulos e os regramentos referentes a pontuação.

CONTRATO	TÓPICO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Regime Privado:	- Cópias das páginas da identificação pessoal com foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, e (ou) - Declaração do Contratante com CNPJ, contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo e atividades com o Contrato de Trabalho, inclusive para Contratos de Estágio.	De 90 dias até 12 meses= 20 pontos De 13 a 24 meses = 40 pontos	60
Regime Público:	- Declaração expedida pela instituição pública onde prestou serviço com o período trabalhado contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo e as atividades.	De 25 a 36 meses = 60 pontos	
Pontuação Máxima (será pontuado até o limite deste Tópico, mesmo que a soma dos títulos ultrapasse o máximo)			60

6.5. Cada arquivo anexado deve ter tamanho máximo de 10 MB e formato PDF, BMP, JPEG ou JPG.

6.6. Para cada tópico mencionado no Edital, será aceito apenas o envio de um único arquivo por tópico, que deve conter todos os documentos necessários para a avaliação da banca a respeito do tópico informado.

6.7. Considerações sobre a pontuação

6.7.1. Para cada nível de formação será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação.

6.7.2. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária.

6.7.3. Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado.

6.7.4. O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.5. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.7.6. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.

6.7.8. Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (internet), o Título não será pontuado.

6.8. Caso o candidato tenha seu nome divergente do certificado apresentado, deverá anexar juntamente aos títulos, certidão de casamento ou comprovante que justifique a alteração do nome para poder ter sua pontuação atribuída ao certificado.

6.9. Após o período de envio dos títulos não serão aceitos novos títulos ou complementos de títulos anteriormente enviados.

6.10. Não serão pontuados os Títulos:

- de formação que seja pré-requisito para ingresso na função pretendida;
- sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- de cursos não concluídos;
- apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

- i) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- j) que não possuam informação de carga horária e data de início e fim do curso dentro do limite de 24 meses anteriores à data de publicação deste edital;
- k) que possuírem períodos de realização concomitantes, mesmo que certificado de curso ou evento online;
- l) inseridos no campo de referência indevido, ou fora do prazo, ou que não corresponda ao documento anexado.

7. RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso e ou reconsideração somente no prazo previsto no cronograma do certame e conforme diretrizes deste Edital.

7.2. Será admitido recurso quanto aos resultados da avaliação de títulos.

7.3. As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis no site do IBRASP na área do candidato conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.

7.4. Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos e ou reconsideração.

7.5. Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica na área do candidato no sítio eletrônico www.ibrasp.org.br. Somente serão aceitos recursos digitados e enviados em sessão específica, recursos digitados em documentos anexados serão desconsiderados.

7.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7. Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

7.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

7.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

7.10. O **Município de Novo Gama** e o **IBRASP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Se houver empate na classificação por cargo será seguido os critérios de desempate, na ordem de prioridade:

- a) em primeiro lugar, a maior pontuação no tópico de Formação Continuada;
- b) em segundo lugar, candidato que atuou como jurado;
- c) em terceiro lugar, candidato doador de medula óssea; e
- d) em quarto lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade).

8.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.

8.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, nas seguintes condições:

- a) considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 9.689/08 e a data de término das inscrições do presente PSS;
- b) o envio dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri dos candidatos deverá ser realizado no momento da inscrição conforme cronograma deste edital e na área do candidato disponível no site do **IBRASP**. Será aceito documento no tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF;
- c) a certidão apresentada terá validade somente para este PSS e não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

9. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

9.1. O **Município de Novo Gama** reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no PSS, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

9.2. A aprovação do candidato no PSS não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

9.3. Este PSS destina-se ao preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir durante a vigência deste edital. O prazo do contrato temporário é determinado em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pelo **Município de Novo Gama**, através de notificação pessoal (*e-mail*, ligação ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos requisitos para a função e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital.

9.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando o **Município de Novo Gama** por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas ou de força maior; e (ou)
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.6. O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do PSS definitivamente.

9.7. Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do PSS e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. O **Município de Novo Gama** não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e (ou) suspensão e (ou) cancelamento.

9.8. Ao **Município de Novo Gama** é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

10. INGRESSO

10.1. O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste PSS e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PcD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298/99 e Lei complementar nº01/98 e Decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função que concorre;
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de diploma de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;

n) apresentar documentação exigida no ato da contratação:

- certidão negativa municipal de Novo Gama (expedida no setor da coleta da Prefeitura de Novo Gama);
- foto 3X4 (recente);

- cópias de: RG, CPF, título de eleitor (com comprovante da última cotação), PIS/PASEP, Certidão (de nascimento ou casamento), Certidão (de filhos dependentes), Certificado de reservista, atestado de saúde ocupacional, comprovante de residência (com descrição do endereço), certidão negativa de antecedentes criminais (www.tjgo.jus.br), graduação, pós-graduação, comprovação de experiências profissionais e títulos referente ao cargo conforme edital de abertura Nº 19/2022, os quais foram anexados no ato do envio dos títulos

10.2. O candidato que não satisfaça as exigências no ato da admissão, será desclassificado.

10.3. O ingresso dos candidatos aprovados no PSS dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

10.4. A entrega de documentos deve ser realizada presencialmente pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pelo **Município de Novo Gama**, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. O **Município de Novo Gama** e o **IBRASP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este PSS, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

11.4. De acordo com a necessidade, o **Município de Novo Gama** poderá realizar processo seletivo simplificado para a função no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. O **Município de Novo Gama** poderá realizar novo processo seletivo simplificado para a mesma função, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

11.5. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

11.6. O certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado independentemente por igual período, a critério do Município de Novo Gama.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IBRASP** e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Novo Gama**.

Município de Novo Gama - GO, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo Gama
MUNICÍPIO DE NOVO GAMA

Instituto Brasileiro de Seleção e Projetos- IBRASP

Apêndice I – Funções e Atribuições

As atribuições comuns a todos os cargos deste edital são apresentadas no quadro a seguir:

Atribuições comuns a TODOS os professores

- Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social nos primeiros anos do ensino fundamental);
- Preparar aulas;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Participar na elaboração do projeto pedagógico;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.